



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 5.815, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o índice de atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta e indireta do Município, nos termos do Decreto nº 5.265/2011, e suas alterações.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.343, de 5 de abril de 2012, que dispõe sobre alterações no Decreto nº 5.265/2011;

Considerando especificamente o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.265/2011, alterado pelo Decreto nº 5.343/2012, o qual estabelece que os valores das diárias serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

Considerando que o índice oficial do IPCA divulgado pelo IBGE em 8 de abril de 2015, referente ao acumulado de 12 meses (Abril/2014 a Março/2015), foi de 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento), o índice de atualização monetária dos valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta e indireta do Município, nos termos do Decreto nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações.

Art. 2º Considerando o índice de que trata o art. 1º deste decreto, fixam-se os valores das diárias concedidas aos servidores da administração direta e indireta do Município, conforme tabela abaixo, a partir da vigência deste decreto:

<b>Código</b>	<b>Local ou distância de Deslocamento</b>	<b>Sem Pernoite (R\$)</b>	<b>Com Pernoite (R\$)</b>
1	Deslocamento de até 149 km	30,99	160,69
2	Deslocamento entre 150 a 350 km	61,98	192,83
3	Deslocamento com mais de 351 km	92,97	272,03
4	Deslocamento para São Paulo – SP (Capital)	123,96	286,96
5	Deslocamento para Distrito Federal - DF	154,95	321,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de junho de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete